

- iv) Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;
- v) Participar no processo de avaliação do pessoal docente das escolas.

Na concretização daquelas atribuições, a DGRHE tem vindo a percorrer um caminho efectivo de modernização administrativa assente na maximização da utilização das tecnologias de informação, na simplificação administrativa e na valorização dos recursos disponíveis, contribuindo desta forma para a materialização de um novo serviço público, mais próximo do cidadão e mais eficiente.

Neste contexto, importa dotar a DGRHE de instrumentos que favoreçam a continuidade de um serviço público de excelência, nomeadamente no que se relaciona directamente com a gestão dos recursos humanos da educação, implementando um sistema interactivo de *BackOffice* e de *FrontOffice*. Cumpre, para tanto, adquirir um serviço de implementação, execução e manutenção evolutiva da plataforma de serviços de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGRHE.

A complexidade deste sistema interactivo pressupõe, porém, a celebração de um contrato que deve vigorar por quatro anos, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos. A celebração daquele contrato impõe, assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a emissão da presente portaria.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição do serviço de implementação, execução e manutenção evolutiva da plataforma de serviços de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGRHE não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias, sem IVA;

2010 — € 847 732,48;
 2011 — € 529 832,80;
 2012 — € 529 832,80;
 2013 — € 741 765,92.

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verba adequada a inscrever no orçamento do Ministério da Educação.

3.º As importâncias fixadas no n.º 1 da presente portaria para cada um dos anos serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 31/2009

Considerando que o contrato de execução da empreitada de construção civil, instalações eléctricas, mecânicas e arranjos exteriores para substituição das instalações da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos João Villaret tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que a empreitada acima referida foi adjudicada à firma Sá Machado & Filhos, S. A., pelo montante de € 5 219 748, com IVA incluído;

Considerando que o início desta empreitada ocorreu no passado dia 6 de Novembro de 2008, por razões de urgência, com vista à criação de condições para o normal e regular funcionamento da escola, prevendo-se, neste sentido, a sua conclusão no prazo de 12 meses, após aquela data;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da empreitada nos anos de 2008 e de 2009.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato da empreitada acima referida são repartidos da seguinte forma:

Em 2008 — € 400 000, com IVA incluído;
 Em 2009 — € 4 819 748, com IVA incluído.

2.º Os encargos financeiros deste contrato serão satisfeitos em 2008 pela verba inscrita no orçamento do PIDDAC da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, na classificação económica 07.01.03-A0-00-Programa 011 — Medida 001 — Actividade 104 — Fonte de Financiamento 111 e em 2009 sendo suportado por verbas adequadas a inscrever no mesmo projecto.

3.º A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

23 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 32/2009

Considerando que o contrato de execução da empreitada de construção civil, instalações eléctricas, mecânicas e arranjos exteriores para substituição das instalações da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário da Bela Vista tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que a empreitada acima referida foi adjudicada à firma TELHABEL, S. A., pelo montante de € 4 510 800, com IVA incluído;

Considerando que o início desta empreitada ocorreu no passado dia 2 de Dezembro de 2008, por razões de urgência, com vista à criação de condições para o normal e regular funcionamento da escola, prevendo-se, assim, a sua conclusão no prazo de 18 meses, após aquela data;

Torna-se assim necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da empreitada nos anos de 2008 e 2009 e também no ano de 2010.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato da empreitada acima referida são repartidos da seguinte forma:

Em 2008 — € 474 631, com IVA incluído;
 Em 2009 — € 3 027 130, com IVA incluído;
 Em 2010 — € 1 009 039, com IVA incluído.

2.º Os encargos financeiros deste contrato serão satisfeitos em 2008 pela verba inscrita no orçamento do PIDDAC da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, na classificação económica 07.01.03-A0-00-Programa 011 — Medida 001 — Actividade 104 — Fonte de Financiamento 111 e nos anos de 2009 e 2010 sendo suportado por verbas adequadas a inscrever no mesmo projecto.

3.º A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

23 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 658/2009

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deogo, com a faculdade de subdelegar, no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. José de Barros, a competência para autorizar despesas relativas à execução da medida «Sistema de Informação de Gestão», inscrita na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, até aos limites referidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Mais deogo a competência para autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução da mencionada medida e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados pelo secretário-geral que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de Novembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.